

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

RIA FIEL/

ESTADO DO PARANÁ

Lei 47/63

REVOGADA P/ Lei 49/72
EM 19 / 10 / 72
VISTO

A Câmara Municipal de Apucarana, Decretou
seu Prefeito Municipal, sanciona a seguin-
te lei.

Súmula:- Altera as disposições do § único do artigo 543 da Lei Municipal nº 32 de de 5/12/52, alterada pelas disposições das Leis Municipais nºs 32/60 de 16/12/1962 e 81/61 de 20 de novembro de 1961.

- Art. 1º - O paragrafo único do artigo 543 da Lei Municipal nº 32 de 5 de dezembro de 1952 (alteradas pelas Leis nºs 32/60 de 16/12/60 e 81/61 de 20 de novembro de 1.961), passa a ter a seguinte redação.
- Art. 2º - " O Slário Família será concedido a todos servidor Público Municipal (Funcionário ou extra-numerário mensalista ou Diarista, ativo ou inativo) na razão de CR\$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros) por filho ou dependente e de CR\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) ao conjuge, a partir de 1º de agosto do corrente ~~mes~~ mes.
- Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Apucarana, em 19 de agosto de 1963.

Dr. MOACYR LEOCÁDIO DA SILVA
Prefeito Municipal

BENEDITO BATISTA CRIVELARO
Direto Administrativo

PROCESSO... 047
PROJETO DE LEI... 044/63
AUTORIA... EXECUTIVO